

### Universidades Lusíada

## Protocolo de cooperação entre a Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica e Reinaldo Veloso Martins -Advogados

http://hdl.handle.net/11067/6729

### Metadados

Data de Publicação 2019

**Resumo** O presente protocolo, oficializa a cooperação entre a UL-N e a RVM;

Estabelece os princípios e deveres para a realização de estágios curriculares de estudantes do 1º Ciclo de Estudos conducente à Licenciatura em Criminologia da Faculdade de Direito da UL-N;

Regulariza a colaboração e o intercâmbio científico, social e cultural que

venham a ser considerados de interesse comum....

Palavras Chave Criminologia, Estudantes 1º ciclo, Estágio curricular, Universidade

Lusíada - Norte, Porto, Licenciatura em Criminologia

Tipo other

Revisão de Pares Não

**Coleções** [ULL] Convénios, acordos e protocolos

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-19T22:37:48Z com informação proveniente do Repositório



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE

FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

E

[...DESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA...]

A M

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### Entre:

Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica, com o número de pessoa coletiva e de matrícula 501 679 260, entidade instituidora da Universidade Lusíada - Norte, doravante UL-N, com sede na Rua da Junqueira, n.º 188 a 198, 1349-001 Lisboa, estabelecimento de interesse público, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. Dr. João Duarte Redondo, e pelo Reitor da Universidade Lusíada - Norte, Prof. Doutor Afonso d'Oliveira Martins, na qualidade de primeiro outorgante;

е

Reinaldo Veloso Martins – Advogados, NIF 208 200401, doravante RVM com sede na Travessa do Outeirinho, n.º 42 – Fração CJ, 4730-794 Vila Verde, representada pelo **Dr.º Reinaldo Veloso** Martins, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

# Cláusula primeira (Objeto)

### O presente protocolo:

- a) Oficializa a cooperação entre a UL-N e a RVM;
- b) Estabelece os princípios e deveres para realização de estágios curriculares de estudantes do 1.º Ciclo de Estudos conducente à Licenciatura em Criminologia da Faculdade de Direito da UL-N:
- c) Regulariza a colaboração e o intercâmbio científico, social e cultural que venham a ser considerados de interesse comum.

### Cláusula segunda (Âmbito de aplicação e objetivo)

Os estágios abrangidos pelo presente protocolo:

- a) Respeitam a estudantes do 1.º Ciclo de Estudos conducente à Licenciatura em Criminologia da Faculdade de Direito da UL-N;
- b) Visam proporcionar o contacto dos estudantes com a realidade profissional;
- c) Decorrerão no 2.º semestre de cada ano letivo.

A

# Cláusula terceira (Processo de candidatura ao estágio)



- 1. À UL-N caberá informar a RVM, durante o 1.º semestre letivo, quanto às candidaturas dos estudantes.
- 2. À RVM caberá definir o número de vagas para cada semestre de estágio.

### Cláusula quarta (Caracterização do estágio)

Em cada ano letivo, o estágio curricular:

- a) Inicia-se na primeira semana letiva de março e conclui-se na última semana letiva de maio;
- b) Decorrerá nas instalações do segundo outorgante ou em outro local onde este exerça atividade, em horário acordado com o estagiário e dentro do período de funcionamento legal do local onde o estágio estiver a decorrer;
- c) Terá a duração de 3 (três) meses, com um mínimo de 100 (cem) horas.

# Cláusula quinta (Obrigações da [sigla 2.º outorgante])

### A **RVM** compromete-se:

- a) A proporcionar ao(s) estagiário(s) as melhores condições para realização do estágio;
- b) A designar um orientador de estágio.

## Cláusula sexta (Obrigações do estagiário)

O(s) estagiário(s) deve(m) realizar as suas tarefas com zelo e diligência e, designadamente:

- a) Comparecer com pontualidade e assiduidade no local do estágio;
- b) Respeitar as regras disciplinares e internas de funcionamento da RVM;
- c) Garantir o sigilo quanto aos trabalhos efetuados e a qualquer tipo de informação de que venha a ter conhecimento durante a realização do estágio.

## Cláusula sétima (Seguro escolar)

A UL-N garante ao estagiário um seguro de acidentes pessoais – Apólice nº 000210000659.

### Cláusula oitava (Relação jurídica)

A relação jurídica estabelecida entre o(a) estagiário(a) e a RVM esgota-se no termo do estágio e não configura uma relação jurídico-laboral.

### Cláusula nona (Divulgação)

A UL-N compromete-se a promover e a divulgar o presente protocolo de cooperação junto dos seus estudantes, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos.

## Cláusula décima (Assinatura, vigência e revisão)

O presente protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um para cada uma das partes outorgantes, entrará imediatamente em vigor, e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes outorgantes com a antecedência mínima de sessenta dias.

Porto, 25 de outubro de 2019.

Pela Fundação Minerva,

O Presidente do Conselho de Administração

Prof. or. Joao Redondo

Pela Universidade Lusíada - Norte,

O Reitor

Prof. Doutor Afonso d'Oliveira Martins

Pela RVM

REINALDO VAZOSO MARTINS

NIF 208 200 401 Céduta Erofissional 8911-P

r Reinaldon Veroso Martinsv.oa.pt

Edificio Abade do Phiscos Erasção 33 4730-774 Vita Verd

4